

SA 007/2023

# DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

#### Ano letivo 2023/2024

## 1.º Ciclo de Estudos - Licenciaturas

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2023/24, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos <b>sem</b> inscrição em exames de época especial	de <u>1 de agosto a 10 de setembro</u>
e/ou extraordinária	
Alunos <b>com</b> inscrição em exames de época especial e/ou extraordinária	no prazo de <u>10 dias seguidos</u> após
	a divulgação do último resultado de
	avaliação

### Observações:

- A renovação de inscrição decorre através da plataforma de gestão académica, acessível em: https://inforestudante.ipc.pt;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2023/24 a taxa de inscrição é de 30€ e o montante da propina anual (exceto Estudante Internacional) é de 697,00€ (faturado no ato de inscrição), podendo ser paga em 10 prestações;
- São pagas no ato de inscrição a respetiva taxa (30€) e a 1.ª prestação de propinas (69,70€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e 1.ª prestação de propinas), devendo, de seguida, proceder então à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem "a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso".



## 2. Opção pelo regime de estudante a tempo parcial

#### No ato de inscrição ou

Até um mês após a inscrição (neste caso, mediante "requerimento de estatuto a tempo parcial" a submeter através a plataforma de gestão académica)

## Observação:

Os estudantes candidatos a bolsa de estudo têm 7 dias seguidos, após a publicitação dos resultados da candidatura, para efetuar o pedido de alteração para o regime de estudante a tempo parcial.

## 3. Alteração de inscrição em unidades curriculares

Até ao final da segunda semana letiva de cada semestre com fundamento em sobreposição de horários escolares (mediante "requerimento geral" a submeter através a plataforma de gestão académica)

4. Pedido de estatuto ou regime especial		
■ Trabalhador-estudante	até 30 dias seguidos após a	
• Atleta de alto rendimento	renovação de inscrição, com	
■ Dirigente associativo jovem	efeitos para o período anual	
<ul> <li>Necessidades educativas específicas</li> </ul>		
■ Estudante bombeiro	até 30 dias seguidos após o	
■ Estudante militar	início do 2.º semestre, sem	
■ Estudante que professa confissão religiosa que	efeitos para as UC do 1. $^{\rm o}$	
santifica dia da semana diverso do domingo	semestre	
■ Estudante em situação de		
maternidade/paternidade	até 30 dias seguidos após	
■ Estudante atleta do IPC	ocorrer a situação que origine o	
Estudante praticante de atividades artísticas no	direito ao estatuto	
IPC		

#### Observações:



- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do "requerimento de estatuto de trabalhador-estudante" a submeter através a plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do "requerimento de regimes especiais" a submeter através a plataforma de gestão académica.

Α	Vice-	Presid	lente.
	1 100	1 1 0010	tolloo.

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)